



REGULAMENTO Do Regulamento e Natureza da Festa FESTA DO BOM SUCESSO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

- Art. 1º Todos as associações sem fins lucrativos poderão se inscrever para serem fornecedoras de pratos típicos da festa "FESTA DO BOM SUCESSO". Interessados em participar da edição do ano de 2019, estarão condicionados a este regulamento, ao qual aderem automaticamente por ocasião da inscrição, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro e organizado.
- Art. 2º Realizada estrategicamente no mês de aniversário de Balneário Camboriú, a festa "FESTA DO BOM SUCESSO" tem como principal objetivo fomentar o turismo de nossa cidade integrando moradores e turistas, valorizando e difundindo a cultura e a gastronomia por meio da culinária, música e dança que caracterizam início da colonização da nossa cidade e região.

Da Equipe de Organização e Inscrição dos Grupos

- Art. 3º A Equipe de Organização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico constitui-se em órgão central na realização da festa "FESTA DO BOM SUCESSO", respondendo pelo evento em qualquer circunstância.
- Art. 4º É indispensável a inscrição da entidade para sua participação na festa "FESTA DO BOM SUCESSO", assinada pelo seu respectivo responsável.
- Art. 5° É de responsabilidade do responsável pela entidade a veracidade das informações que constarem na ficha de inscrição.
- Art. 6° A ficha de inscrição será disponibilizada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, devendo ser preenchida e assinada pelo responsável da associação entre os dias 27 de maio até 24 de Junho de 2019 e entregue na Rua 2850, n.º 566 Centro, Balneário Camboriú/SC.
- Art. 7º Junto a ficha de inscrição, a entidade deverá apresentar o cartão CNPJ, onde comprove a atividade sem fins lucrativos.
 - Art. 8º Será indicado pela entidade quais pratos típicos serão disponibilizados.
- §1º Em caso de indicação do mesmo prato típico, será dado preferência a ordem de inscrição, ou seja, quem primeiro fez inscrição.

Do Local, Data e Horário

Art. 9° – O evento "FESTA DO BOM SUCESSO" realizar-se-á a partir das 18 horas do dia 26 de julho com encerramento no dia 28 de Julho de 2018 as 00:00h, na Praça do Pescador – Bairro da Barra.

18





Da Estrutura, Alimentação e Limpeza

- Art. 10° É de responsabilidade das entidades participantes a rigorosa observância da programação do evento, quantidade de alimentos, preparo, instalação nas suas respectivas barracas e seguir normas e legislação vigente quanto manuseio de alimentos.
- Art. 11º Durante a realização da festa, os grupos participantes devem acondicionar o lixo produzido de forma adequada e ser recolhido para de limpeza, e, em hipótese alguma, deixar residuos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou em qualquer espaço público;
- §1º Ao utilizar equipamentos que possam manchar e/ou danificar a praça, o grupo deverá tomar medidas de prevenção a fim de garantir a integridade do patrimônio público e também manter a limpeza do ambiente.
- §2º Os participantes devem estar cientes de que, para realizar cozimento nas tendas utilizando gás liquefeito (GLP), só poderão utilizar o botijão P13, de uso doméstico, e a mangueira deve ser telada e não poderá ter mais de 80 centímetros com validade de até cinco anos, bem como do feixe rápido, observando todos as normativas dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos equipamentos a serem utilizados.
- §3º Todas as barracas deverão conter, impreterivelmente, um extintor de pó químico com 4 quilos, a 20 centímetros do solo, sobre cavalete próprio, dentro da validade e normas dos bombeiros. Sendo responsabilidade da entidade a disponibilização do mesmo.
- §4º As entidades deverão separar seus resíduos em lixeiras próprias para lixo orgânico e lixo reciclável, para posterior coleta seletiva.
- Art. 12º A equipe organizadora determinará o local das entidades participantes no espaço destinado ao fornecimento de alimentação.
 - §1º Não serão aceitos entidades sem uso da estrutura metálica piramidal (tenda).
- §2º Cada entidade é responsável por instalar sua tenda, arcando com os custos necessários para utilização da estrutura.
 - §3º A montagem das estruturas deverão ser finalizadas até as 16h do dia 26 de julho.
- §4º A desmontagem das estruturas, deverá ocorrer ao final do dia 28 de julho, domingo, assim que se encerrar as atividades, conformé estabelecido na programação.
- Art. 13º Cada entidade deverá se responsabilizar pela segurança e armazegem de seus equipamentos, não sendo a organizadora responsável por qualquer dano ou perda que possa surgir.

4





Art. 14º - A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ora representada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico fornecerá pontos de energia elétrica e pontos de água. A ligação e utilização de fontes de energia elétrica e de água são de responsabilidade de cada entidade.

Art. 15º – É de responsabilidade das entidades o bom uso e zelo pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento.

Das Disposições Finais

Art. 16º - Durante a realização do evento, a Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico terá uma equipe de fiscalização observando, orientando para garantir a plena realização da festa.

Art. 17º – Nos casos omissos, fica a critério da Equipe Organizadora do evento, definida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para resolver as questões pertinentes ao edital e realização do evento.

Balneário Camboriú, 27 de maio de 2019

VALDIR RUBENS WALENDOWSKY
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO